

Sei n.º 026/91

"Dispõe sobre a doação de área particular para a Municipalidade e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Bugatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Bugatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação a área de 34.762,57 m² referente a estrada já existente, de ligação do Bairro dos Mineiros à Fazenda do Estado, ambas neste Município, conforme Memorial Descritivo e "croquis" que passam a fazer parte da presente Lei.

Parágrafo Único - A área a ser doada localiza-se no Bairro Corrente, neste Município, dentro de área maior, de propriedade de Vito Fasanella e sua mulher, José Dante Fasanella e sua mulher e Domingos Fasanella e sua mulher, na Matrícula número 545, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bugatuba.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta dos doadores.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bugatuba, 02 de agosto de 1991.

Sélio Moura
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
em 02 de agosto de 1991.

José Rodrigues
- secretário -